

EMENDA nº _____ AO PROJETO DE LEI 131/2022

Altera e revoga dispositivos e acrescenta o Anexo IV ao Projeto de Lei nº 131/2022.

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 1º. do Projeto de Lei nº 131/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a delimitação oficial de bairros, sub-regiões, regiões e **distritos industriais** do Município de Santa Luzia, com o objetivo de:

(...).”

Art. 2º. Acrescenta o inciso IV ao artigo art. 2º do Projeto de Lei nº 131/2022, passando vigorar a seguinte redação:

(...)

IV – **Distrito industrial**: área territorial destinada a desenvolvimento de atividades industriais de duas ou mais empresas que podem ou não ter correlações entre si, sendo tal recorte geográfico destinado a zona predominantemente industrial.

Art. 3º. Altera o *caput* do artigo art. 3º do Projeto de Lei nº 131/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º. A delimitação e denominação de bairros, sub-regiões, regiões e distritos industriais, são as previstas nos Anexos I, II, III e IV, respectivamente.

(...)



Art. 4º. Altera o caput e inciso I e revoga o §1º, readequando os demais parágrafos, *todos do* artigo art. 4º do Projeto de Lei nº 131/2022, passando vigorar a seguinte redação:

Art. 4º. A delimitação e denominação de bairros populares, sub-regiões, regiões e distritos industriais deverão ser atualizadas quando:

I – For realizada intervenção urbanística ou identificado crescimento da mancha urbana que altere a delimitação geográfica de bairro e distrito industrial.

(...)

Art. 5º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 24 de Agosto de 2022.

Justificativa: As alterações são necessárias a fim de delimitar os distritos industriais existentes, bem como, incluir Ribeirão da Mata e Barreiro do Amaral na delimitação de distrito industrial.



VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

